

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a realização de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para confecção e instalação de cortinas sob medida com os respectivos varões, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Turismo e Lazer de Mondai, destinadas ao Centro de Eventos do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Descrição dos itens do objeto:

IT E M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUAN T	UN D	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
1	Aquisição e instalação de cortinas de tecido tipo blackout, em tecido liso nas cores claras, 100% poliéster, com ilhós a cada 14cm, com bainha, vedação 80%, incluso kit de varão de metal 28mm com comprimentos variando entre 1,5m a 3m de acordo com a necessidade.	1000	M²	R\$ 46,96	R\$ 46.960,00
					R\$ 46.960,00

1.3. O critério de julgamento da licitação será de MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O quantitativo poderá ser renovado com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção e instalação de cortinas sob medida, acompanhadas dos respectivos varões, destinadas ao Centro de Eventos do Município de Mondai/SC, visando à melhoria da estrutura física, funcionalidade e estética do espaço.

O Centro de Eventos constitui espaço destinado à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, sociais, recreativos e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município, sendo necessária a manutenção de condições adequadas de utilização, organização e conforto para os munícipes, servidores, participantes e demais usuários.

As cortinas atualmente instaladas apresentam sinais de desgaste, comprometendo gradualmente sua finalidade e a adequada apresentação do ambiente. A renovação das cortinas também contribuirá para a melhoria estética do ambiente, proporcionando uma apresentação mais organizada, adequada e acolhedora aos munícipes, servidores, participantes e demais usuários do espaço público. Dessa forma, a substituição das cortinas existentes constitui medida necessária para a manutenção e melhoria da infraestrutura do Centro de Eventos.

A instalação das cortinas contribuirá para o controle da luminosidade natural, proporcionando maior conforto aos usuários e melhores condições para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, sociais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

Considerando a utilização do Centro de Eventos para diferentes finalidades, faz-se necessário adequar o ambiente, garantindo maior conforto, privacidade e uma apresentação visual organizada e acolhedora. A confecção sob medida permitirá que as cortinas sejam compatíveis com as dimensões e características dos locais de instalação, assegurando melhor acabamento, funcionalidade e aproveitamento do espaço.

Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Turismo e Lazer, promovendo a melhoria das condições de uso

do Centro de Eventos e contribuindo para a adequada recepção dos munícipes e demais participantes das atividades realizadas no local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa para a confecção e instalação de cortinas sob medida, incluindo o fornecimento dos respectivos varões, materiais, acessórios e mão de obra necessários à execução completa do serviço, destinadas ao Centro de Eventos do Município de Mondaí/SC, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Turismo e Lazer.

A contratação tem como finalidade a substituição das cortinas atualmente existentes no Centro de Eventos, considerando o desgaste decorrente do tempo de uso e a necessidade de melhoria das condições de conservação, funcionalidade, controle da luminosidade, privacidade e apresentação dos ambientes.

A contratação compreenderá o levantamento e a adequação das medidas dos locais de instalação, a confecção das cortinas conforme as especificações estabelecidas pela Administração Municipal, o fornecimento dos varões e demais componentes necessários, bem como o transporte, a montagem e a instalação dos materiais nos ambientes indicados.

A solução deverá assegurar que as cortinas sejam compatíveis com as dimensões e características dos espaços, proporcionando acabamento adequado, funcionalidade, controle da luminosidade, privacidade e melhoria estética do ambiente.

Dessa forma, busca-se uma solução integrada que contemple todas as etapas necessárias ao fornecimento e à instalação das cortinas, garantindo praticidade na execução, qualidade dos materiais e melhores condições de utilização do Centro de Eventos para a realização de atividades institucionais, culturais, sociais, esportivas e demais eventos promovidos pelo Município.

A solução permitirá a melhoria das condições de utilização do Centro de Eventos, proporcionando ambiente mais confortável, funcional, organizado e visualmente adequado para a realização de atividades institucionais, culturais, sociais, esportivas, recreativas e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Mondaí/SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços do presente processo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo

edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais necessários à execução do objeto, incluindo tecido, ilhós, varões metálicos, suportes, buchas, parafusos e demais acessórios indispensáveis para a perfeita instalação das cortinas.

5.2. As cortinas deverão ser confeccionadas em tecido liso, em cores claras, com composição 100% poliéster, vedação mínima de 80%, contendo ilhós metálicos instalados a cada 14 cm, acabamento em bainha e compatibilidade com varão metálico de 28 mm.

5.3. O kit de varão deverá ser fornecido em metal, com comprimento variável entre 1,5 m e 3 m, conforme a necessidade de cada ambiente e de acordo com as medidas previamente verificadas pela contratada.

5.4. Antes da confecção das cortinas, a empresa contratada deverá realizar visita técnica para conferência e medição dos ambientes onde ocorrerá a instalação, responsabilizando-se integralmente pelas dimensões coletadas, compatibilidade dos materiais e adequação do produto final aos locais indicados pela Administração.

5.5. Após a realização das medições, a contratada deverá encaminhar ao fiscal do contrato relatório contendo as medidas levantadas em cada ambiente, para conferência e acompanhamento da execução. O fiscal designado pela Administração acompanhará as medições realizadas, podendo solicitar ajustes, esclarecimentos ou nova verificação, caso necessário.

5.6. Após a aprovação das medições as cortinas poderão ser instaladas nos horários e dias combinados num prazo de 15 dias.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto da Ata serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle

interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal da Ata acompanhará a execução do Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal da Ata anotar no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal da Ata informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprezadas, o fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.

6.8. O fiscal da Ata deverá comunicar ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.9. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 46.960,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através da média aritmética da pesquisa de preços realizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

Mondai/SC, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANE FLACH TREIN
Data: 13/10/2026 08:07:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciane Flach Trein
Matricula 4853
Coordenadora de eventos e Ornamentação
Responsável pelo TR